



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 185
de 30 de dezembro de 1.997.

*“Altera o Quadro Geral de Pessoal e dá
outras providências”*

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Os Anexos III e IV, que integram a Lei Complementar nº 002/90, ficam mantidos com as alterações nas legislações posteriores e as constantes desta lei.

ARTIGO 2º – As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

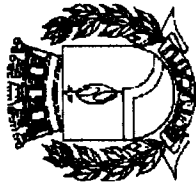
ARTIGO 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 30 de dezembro de 1.997.


PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. ***A CHEFE DA
DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE-SUBSTITUTA***


VILMA VILEGAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 185
de 30 de dezembro de 1.997.

ANEXO III

T A B E L A I I I

ANEXO III – P. PERMANENTE – PP III – EMPREGOS C.L.T.				
CAD	QDE	DENOMINAÇÃO	REFER.	GRU
2270-5	148	Professor I	NM-2	IV

ANEXO IV – QUADRO GERAL DE PESSOAL

SITUAÇÃO ATUAL								SITUAÇÃO NOVA							
PROVIMENTO								PROVIMENTO							
CAD.	CARGO/EMPREGO/ESCOLARIDADE/LOTAÇÃO	CLT	EFE	COM	REF.	GRU	TAB.	CARGO/EMPREGO/ESCOLARIDADE/LOTAÇÃO	CLT	EFE	COM	REF.	GRU	TAB.	
2270-5	PROFESSOR I Divisão de Ensino Municipal Habilitação em 2º Grau para Magistério	138			NM-2	IV	PPIII	PROFESSOR I Divisão de Ensino Municipal Habilitação em 2º Grau para Magistério	148			NM-2	IV	PPIII	